



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO - 2ª ALTERAÇÃO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 08/14 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BEE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8.

Segundo instrução contida no Processo TCA-40419/026/13, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF - 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n°. 13.146.149-7 e CPF n° 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **BEE - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.266.092/0001-00, Rua Antonio de Couros, n.º 82, conj, 06 - Vila Palmeiras, São Paulo/SP CEP 02726-000, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Dino Seigo Gushiken**, RG n°. 24.773.747-1 SSP/SP, CPF n°. 177.946.558-03, acordam entre si alterar e prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR-08, situada na Av. José Munia, 5.400 - Chácara Municipal, CEP: 15090-500 - São José do Rio Preto - SP.

As condições vigentes deste Termo de Alteração e Prorrogação são as seguintes:

Cláusula 1ª Da Alteração

Pelo presente termo, fica alterado o enquadramento da Contratada, deixando de ser Microempresa (ME) passando a exibir o nome empresarial de Bee Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 2ª Da Vigência

A vigência e o prazo de execução do contrato ora prorrogado serão de **20 de dezembro de 2017 a 19 de março de 2019**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA 3ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 5.170,00** (cinco mil, cento e setenta reais), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira, subitem 3.8.1 do contrato inicial.

CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 77.550,00** (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 1.895,67** (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2017, **R\$ 62.040,00** (sessenta e dois mil e quarenta reais) para o exercício de 2018 e **R\$ 13.614,33** (treze mil, seiscentos e catorze reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2019, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente à **R\$ 3.877,50** (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 3º Termo referente à 3ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

18 SET 2017

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DINO SEIGO GUSHIKEN

Sócio Administrador

BEE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO TCA nº 40.419/026/13

PLANILHA DE PREÇOS				
Itens	Descrição Resumida (1)	Área	Preços	
		(m ²)	Unitário mensal	Total do item
			(R\$/m ²)	(R\$)
		(2)	(3)	(4) = (2) X (3)
1	Áreas internas – Pisos Frios	950	4,67	4.436,50
2	Áreas externas - Alta frequência - Pátio e Áreas Verdes	1400	0,39	546,00
3	Vidros externos - face externa - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco	150	1,25	187,50
TOTAL MENSAL: (soma dos itens de 1 a 3)				5.170,00
Base: Janeiro/2017 TOTAL GLOBAL: (Total Mensal x 15 meses)				77.550,00